

Boletim de Serviço

Nº 189, 23 de Setembro de 2020

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

ÉRICO DE PINHO MENEZES

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

(Em exercício)

FERNANDO EVERY BELO XAVIER

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 246, de 23 de setembro de 2020.....	4
Portaria nº 247, de 23 de setembro de 2020.....	6
Portaria nº 248, de 23 de setembro de 2020.....	9
Portaria nº 249, de 23 de setembro de 2020.....	12
Portaria nº 250, de 23 de setembro de 2020.....	15
Portaria nº 251, de 23 de setembro de 2020.....	18
Portaria nº 252, de 23 de setembro de 2020.....	21
Portaria nº 253, de 23 de setembro de 2020	24
Portaria nº 254, de 23 de setembro de 2020.....	26

SUPERINTENDÊNCIA

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 246, de 23 de setembro de 2020

Designa Equipe de Planejamento

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.009935/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a contratação de empresa de engenharia para construção de cercamento da área, guarita, novo abrigo de resíduos, anexo de apoio e área de convivência do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro – HUL/UFS/EBSEH, da Cidade de Lagarto/SE, conforme

condições e exigências constantes no termo de referência, UASG 155910, processo nº 23817.009935/2020-12.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- **Paulo Roberto dos Santos, SIAPE: 1240068**
- **Marcel Carlos Alves da Cunha, SIAPE: 3139509**
- **Mark Douglas Sussumu Kikuch,i SIAPE: 2412952**
- **Iracly Menezes de Carvalho Rodrigues, SIAPE: 3035126**
- **Kamila Pereira Porto Ramos, SIAPE: 3128204**
- **Marconi de Almeida Nascimento, SIAPE: 1870327**

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI – Justificativa de preço;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 247, de 23 de setembro de 2020

Designa Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.010709/2020-76.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 35/2020, UASG 155910, a ser celebrado com a empresa **ARCHITECTUS S/S**, processo nº 23817.010709/2020-76:

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Marcel Carlos Alves da Cunha	3139509
Substituto	Paulo Roberto dos Santos	1240068

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Kamila Pereira Porto Ramos	3128204
Substituto	Gilmara Menezes de Carvalho	2238355

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 248, de 23 de setembro de 2020

Altera Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.004341/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2020 da Dispensa de Licitação nº 06/2020, UASG 155007, com a empresa **ROCHA LOPES REPRESENTAÇÃO & COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ALFA IMPLANTES**, processo nº 23817.004341/2020-15.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Mateus Silva Coelho	3052567
Substituto	Mark Douglas Sussumu Kikuchi	2412952

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Rafael Bitencourt Da Paz Rocha	2253858
Substituto	Josivaldo Dos Santos Almeida	1412872

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 249, de 23 de setembro de 2020

Altera Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.004340/2020-62.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2020 da Dispensa de Licitação nº 06/2020, UASG 155007, com a empresa **BIOENERGY FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, processo nº 23817.004340/2020-62.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Mateus Silva Coelho	3052567
Substituto	Mark Douglas Sussumu Kikuchi	2412952

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Rafael Bitencourt Da Paz Rocha	2253858
Substituto	Josivaldo Dos Santos Almeida	1412872

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

Nº 189, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 250, de 23 de setembro de 2020

Altera Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.004117/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2020 da Dispensa de Licitação nº 05/2020, UASG 155007, com a empresa **Ceras Paulista Indústria e Distribuição Ltda**, processo nº 23817.004117/2020-15.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Mateus Silva Coelho	3052567
Substituto	Mark Douglas Sussumu Kikuchi	2412952

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Rafael Bitencourt Da Paz Rocha	2253858
Substituto	Josivaldo Dos Santos Almeida	1412872

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 251, de 23 de setembro de 2020

Altera Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.004339/2020-38.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2020 da Dispensa de Licitação nº 06/2020, UASG 155007, com a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, processo nº 23817.004339/2020-38.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Mateus Silva Coelho	3052567
Substituto	Mark Douglas Sussumu Kikuchi	2412952

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Rafael Bitencourt Da Paz Rocha	2253858
Substituto	Josivaldo Dos Santos Almeida	1412872

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º O presente revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 252, de 23 de setembro de 2020

Designa Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.004216/2020-05.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2020, UASG 155910, a ser celebrado com a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** processo nº23817.004216/2020-05:

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Rivalbergues Barbosa de Sousa	1159221

Substituto	Wendel César e Silva Pereira	3135697
------------	------------------------------	---------

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Plácia Barreto Prata Góis	1493665
Substituto	Aquíles Sales Craveiro Sarmento	3139423

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 253, de 23 de setembro de 2020

Progressão Horizontal 2020 – Resultado Recursos

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a decisão dos recursos interpostos ao resultado da análise do banco de talentos realizada pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUL – UFS, conforme disposto na Norma - SEI nº 1/2019/SCAD/CDP/DGP-EBSERH, de 10 de abril de 2019, publicada no boletim de serviço nº 567, e Portaria - SEI nº 166, de 16 de junho de 2020, publicada no boletim de serviço nº 166.

Resultado dos Recursos Interpostos quanto a análise dos documentos relativos às atividades institucionais cadastrados no Banco de Talentos:

Matrícula	Resultado
3128197	DEFERIDO
3122343	DEFERIDO
3135471	INDEFERIDO
3035126	INDEFERIDO
3035552	DEFERIDO PARCIALMENTE
3052567	DEFERIDO PARCIALMENTE
1292021	DEFERIDO
3035073	DEFERIDO
3128204	DEFERIDO
3035555	DEFERIDO
3035495	INDEFERIDO
3042707	DEFERIDO
3139423	INDEFERIDO
1420867	DEFERIDO PARCIALMENTE
3042702	DEFERIDO
1788781	DEFERIDO
2204989	INDEFERIDO
3122233	DEFERIDO

3035064	DEFERIDO PARCIALMENTE
3050255	DEFERIDO PARCIALMENTE
1010491	INDEFERIDO
3035111	DEFERIDO PARCIALMENTE
3129070	DEFERIDO PARCIALMENTE
3059177	INDEFERIDO
2662257	DEFERIDO PARCIALMENTE
3074433	INDEFERIDO
3139509	INDEFERIDO
3050292	DEFERIDO
3135738	DEFERIDO
1493665	DEFERIDO
3035108	INDEFERIDO
1924250	INDEFERIDO
3042594	DEFERIDO PARCIALMENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 254, de 23 de setembro de 2020

Progressão Horizontal 2020 – Resultado Preliminar

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado preliminar com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal por Mérito - PHM e a Progressão Horizontal por Antiguidade – PHA do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe, conforme disposto na Norma - SEI nº 1/2019/SCAD/CDP/DGP-EBSERH, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI nº 458 de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 581, de 09 de maio de 2019.

I – Tabelas com os Resultados da Classificação Preliminar da Progressão Horizontal 2020:

a) Resultado da Classificação Preliminar dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital Universitário de Lagarto que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido	Nota Final da Avaliação por Mérito
1	3052567	T40101	T40102	100,00
2	3035073	T36101	T36102	100,00
3	3035193	T36101	T36102	100,00
4	3135718	M40101	M40102	100,00
5	3042707	T40101	T40102	100,00
6	3074416	T36101	T36102	100,00
7	3122670	M40101	M40102	100,00
8	1743735	M40101	M40102	100,00
9	3135434	M40101	M40102	100,00
10	3135725	M40101	M40102	100,00
11	2237735	T36102	T36103	100,00
12	2264826	T36102	T36103	100,00
13	2356813	T36101	T36102	100,00
14	3003098	T36101	T36102	100,00

15	3019569	T36101	T36102	100,00
16	3035108	M40101	M40102	100,00
17	3042899	T36101	T36102	100,00
18	3050198	T36101	T36102	100,00
19	3049793	T36101	T36102	100,00
20	3050189	T36101	T36102	100,00
21	3050053	T36101	T36102	100,00
22	3050169	T36101	T36102	100,00
23	3050115	T36101	T36102	100,00
24	3050209	T36101	T36102	100,00
25	3050273	T36101	T36102	100,00
26	3050159	T36101	T36102	100,00
27	3049924	T36101	T36102	100,00
28	3050182	T36101	T36102	100,00
29	3050199	T36101	T36102	100,00
30	3049854	T36101	T36102	100,00
31	3050228	T36101	T36102	100,00
32	3050301	T36101	T36102	100,00
33	3049827	T36101	T36102	100,00
34	3049886	T36101	T36102	100,00
35	3050206	T40101	T40102	100,00
36	3050024	T36101	T36102	100,00
37	3050222	T36101	T36102	100,00
38	3050418	T36101	T36102	100,00
39	1232197	T36101	T36102	100,00
40	3070105	T36101	T36102	100,00
41	3070185	T36101	T36102	100,00
42	3122650	T36101	T36102	100,00
43	3122553	M40101	M40102	100,00
44	3122592	T36101	T36102	100,00
45	3122347	T36101	T36102	100,00
46	3122335	T36101	T36102	100,00
47	3129074	T36101	T36102	100,00
48	3127996	T36101	T36102	100,00

49	3127917	T36101	T36102	100,00
50	3129078	T36101	T36102	100,00
51	3129006	T36101	T36102	100,00
52	3128209	T36101	T36102	100,00
53	3127749	T36101	T36102	100,00
54	3128950	T36101	T36102	100,00
55	3127936	T36101	T36102	100,00
56	3129062	T36101	T36102	100,00
57	3127874	T36101	T36102	100,00
58	3128962	T36101	T36102	100,00
59	3129052	T36101	T36102	100,00
60	3127853	T36101	T36102	100,00
61	3129034	T36101	T36102	100,00
62	3127911	T36101	T36102	100,00
63	3127947	T36101	T36102	100,00
64	3129073	M40101	M40102	100,00
65	3135715	T36101	T36102	100,00
66	3135598	T40101	T40102	100,00
67	3135709	T36101	T36102	100,00
68	3135618	T36101	T36102	100,00
69	3135505	T36101	T36102	100,00
70	3135554	T36101	T36102	100,00
71	3135734	T36101	T36102	100,00
72	3135714	T36101	T36102	100,00
73	3135731	T36101	T36102	100,00
74	3135587	T36101	T36102	100,00
75	3135710	T36101	T36102	100,00
76	3135652	T40101	T40102	100,00
77	3135739	T40101	T40102	100,00
78	3139481	T36101	T36102	100,00
79	3139408	T36101	T36102	100,00
80	3139390	T36101	T36102	100,00
81	3139570	T36101	T36102	100,00
82	1099179	T40101	T40102	99,71

83	3048357	M40101	M40102	99,41
84	3050286	T36101	T36102	99,41
85	3050282	T40101	T40102	99,41
86	3050094	T36101	T36102	99,41
87	3050070	T36101	T36102	99,41
88	3054349	T36101	T36102	99,41
89	3059405	T40101	T40102	99,41
90	3059259	T36101	T36102	99,41
91	3059289	T36101	T36102	99,41
92	3122638	T36101	T36102	99,41
93	3135577	T36101	T36102	99,41
94	3035064	M40101	M40102	99,12
95	3048836	M40101	M40102	99,12
96	3042777	T36101	T36102	99,12
97	3050266	T36101	T36102	99,12
98	3049925	T36101	T36102	99,12

b) Resultado da Classificação Preliminar dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital Universitário de Lagarto que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido	Tempo de Serviço no Nível Salarial Atual
1	2216060	T36101	T36102	05 Ano(s) 03 Mês(es) 16 Dia(s)
2	2250845	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 22 Dia(s)
3	2254418	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 22 Dia(s)
4	2255519	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 22 Dia(s)
5	2216205	T36101	T36102	03 Ano(s) 11 Mês(es) 16 Dia(s)
6	2349517	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mês(es) 19 Dia(s)
7	1661780	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 22 Dia(s)
8	2172813	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 22 Dia(s)
9	1497017	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 22 Dia(s)
10	2254247	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 22 Dia(s)
11	2253858	T40201	T40202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 22 Dia(s)
12	3003218	T40101	T40102	02 Ano(s) 08 Mês(es) 21 Dia(s)

13	3001362	T36101	T36102	02 Ano(s) 08 Mês(es) 20 Dia(s)
14	3017136	T36101	T36102	02 Ano(s) 06 Mês(es) 22 Dia(s)
15	1214449	T36101	T36102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 21 Dia(s)
16	3035111	M40101	M40102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
17	3035019	T36101	T36102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
18	3035403	T36101	T36102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
19	3035481	T36101	T36102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
20	3035529	T36101	T36102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
21	3035555	T40101	T40102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
22	3035127	M40101	M40102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
23	3035495	M40101	M40102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
24	3035454	M40101	M40102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)

c) Resultado da Classificação Preliminar dos empregados ocupantes de cargos de superior do Hospital Universitário de Lagarto, que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido	Nota Final da Avaliação por Mérito
1	3049899	S40101	S40102	100
2	1292021	S40101	S40102	100
3	2232296	C36102	C36103	100
4	3059177	S30201	S30202	100
5	3050272	C36101	C36102	100
6	1493665	S40201	S40202	100
7	3042594	C36101	C36102	100
8	3042544	C36101	C36102	100
9	3129076	S40101	S40102	100
10	1300897	S30201	S30202	100
11	3050236	S30201	S30202	100
12	3050280	S40201	S40202	100
13	3128083	C24501	C24502	100
14	1678505	C24502	C24503	100

15	3007986	C36101	C36102	100
16	1924179	C24501	C24502	100
17	1101812	C24501	C24502	100
18	1425780	C36101	C36102	100
19	1203462	C24501	C24502	100
20	3035124	C36101	C36102	100
21	3042787	C36101	C36102	100
22	3050270	C36101	C36102	100
23	3050177	S30201	S30202	100
24	1206628	C24501	C24502	100
25	3050237	C36101	C36102	100
26	1300138	C24501	C24502	100
27	3050006	C36101	C36102	100
28	3059354	C24501	C24502	100
29	3059907	C36101	C36102	100
30	1783131	S30201	S30202	100
31	3070169	C24501	C24502	100
32	1225040	C24501	C24502	100
33	1451724	S30201	S30202	100
34	1005491	C24501	C24502	100
35	1232696	C24501	C24502	100
36	1057208	C24501	C24502	100
37	3122582	S30201	S30202	100
38	3122679	C24501	C24502	100
39	1005868	C24501	C24502	100
40	3122356	C36101	C36102	100
41	3127797	C36101	C36102	100
42	1778428	C24501	C24502	100
43	2605083	C24501	C24502	100
44	3127771	C24501	C24502	100
45	3128204	S40501	S40502	100
46	1328004	S40201	S40202	100
47	3128923	C24501	C24502	100
48	3127756	S30201	S30202	100

49	3129001	C36101	C36102	100
50	1924290	C24501	C24502	100
51	3128238	S30201	S30202	100
52	3128130	C36101	C36102	100
53	3127847	C24501	C24502	100
54	1003541	C36101	C36102	100
55	3127790	C36101	C36102	100
56	3129016	S30201	S30202	100
57	3129068	S30201	S30202	100
58	3135655	C24501	C24502	100
59	3135723	C36101	C36102	100
60	3135668	C36101	C36102	100
61	3137803	S40401	S40402	100
62	3139540	C36101	C36102	100
63	1097166	C24501	C24502	100
64	3139538	C36101	C36102	100
65	2098599	C36101	C36102	100
66	3139486	C36101	C36102	100
67	3035552	C36101	C36102	99,71
68	3050253	S30201	S30202	99,71
69	1844362	C24501	C24502	99,71
70	3139556	C24501	C24502	99,71
71	3050255	S40201	S40202	99,41
72	3054371	C36101	C36102	99,41
73	3139509	S40501	S40502	99,41
74	3135593	C36101	C36102	99,41
75	3122368	S40201	S40202	99,41
76	1010491	S40201	S40202	99,41
77	3059350	S40201	S40202	99,41
78	2204989	C36201	C36202	99,41
79	3007975	C24501	C24502	99,41
80	1005748	C24501	C24502	99,41
81	3050274	C36101	C36102	99,41
82	3050054	C36101	C36102	99,41

83	3059400	S30201	S30202	99,41
84	3074423	C36101	C36102	99,41
85	1198813	C24501	C24502	99,41
86	1002099	C36101	C36102	99,41
87	3122663	S30201	S30202	99,41

b) Resultado da Classificação Preliminar dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Hospital Universitário de Igaratá, que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível atual	Nível progredido	Tempo de serviço no nível salarial atual
1	2412961	S40201	S40202	03 Ano(s) 01 Mês(es) 22 Dia(s)
2	1214389	S30401	S30402	02 Ano(s) 11 Mês(es) 22 Dia(s)
3	2998722	C24501	C24502	02 Ano(s) 09 Mês(es) 19 Dia(s)
4	2998691	C24501	C24502	02 Ano(s) 09 Mês(es) 19 Dia(s)
5	2998727	C24501	C24502	02 Ano(s) 09 Mês(es) 19 Dia(s)
6	1685037	C24501	C24502	02 Ano(s) 08 Mês(es) 20 Dia(s)
7	3001342	C36101	C36102	02 Ano(s) 08 Mês(es) 20 Dia(s)
8	1120052	C24501	C24502	02 Ano(s) 08 Mês(es) 20 Dia(s)
9	1217608	C24501	C24502	02 Ano(s) 08 Mês(es) 20 Dia(s)
10	3007979	C24501	C24502	02 Ano(s) 07 Mês(es) 22 Dia(s)
11	1099052	C24501	C24502	02 Ano(s) 07 Mês(es) 22 Dia(s)
12	1104928	C24501	C24502	02 Ano(s) 07 Mês(es) 22 Dia(s)
13	1852217	C24501	C24502	02 Ano(s) 06 Mês(es) 21 Dia(s)
14	1194210	C24501	C24502	02 Ano(s) 06 Mês(es) 21 Dia(s)
15	2043490	C36101	C36102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 21 Dia(s)
16	3035060	S25201	S25202	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
17	1200984	C24501	C24502	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
18	3035507	C36101	C36102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)
19	3035599	C36101	C36102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 18 Dia(s)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Manoel Luiz de Cerqueira Neto
Superintendente